

Termo de Referência 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	158417-IFES - CAMPUS SERRA	RENATA CARNEIRO SOUSA KUSTER	09/01/2025 12:46 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23158.000028 /2025-15

1. JUSTIFICATIVA

O Ifes Campus Serra é uma instituição de educação que vai desde o ensino médio técnico ao Mestrado, com um corpo discente, docente, técnicos administrativos e terceirizados de contingente amplo, a fim de atender às atividades fim e às atividades meio do Instituto.

Tendo em vista a necessidade na prestação de serviço essencial de fornecimento de energia elétrica, faz-se necessária a contratação da EDP ESCELSA, a qual mantém a exclusividade na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica em grande parte do estado do Espírito Santo, conforme verifica-se no Contrato de Concessão nº 001/95 e no sítio eletrônico da empresa.

Trata-se de serviço de infraestrutura indispensável ao funcionamento do Ifes Campus Serra.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço essencial de fornecimento de energia elétrica para atendimento das necessidades do Ifes Campus Serra, localizado à Av. dos Sabiás, 330 - Morada de Laranjeiras, Serra - ES, 29166-630.

3. DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO

Considerando o consumo de Janeiro a Dezembro de 2024, a previsão de demanda em doze meses é de 319.128,00 KWH.

Foi estimada uma média de consumo e os preços atualizados para o exercício de 2024, de forma que o valor total estimado de gastos para o período será de R\$ 367.835,78 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

O local para a prestação do serviço é Av. dos Sabiás, 330 - Morada de Laranjeiras, Serra - ES, 29166-630.

4.2. Não poderá haver subcontratação do objeto

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A energia elétrica a ser fornecida pela Contratada será entregue no ponto estabelecido pelo projeto, na forma da legislação vigente;

O fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora será feito em condições comerciais satisfatórias, cabendo à Contratante diligenciar para mantê-lo com o menor número possível de interrupções, variações e/ou perturbações, observando os índices fixados em legislação específica no setor;

A Contratada analisará eventuais prejuízos ocasionados ao Contratante ou reclamados por este e/ou por terceiros atribuíveis a interrupções, variações e/ou perturbações de acordo com a Resolução nº. 414/2010-ANEEL;

A Contratante poderá solicitar o aumento ou redução do montante contratado, desde que o faça, previamente, por escrito, para análise e definição das condições de atendimento, sendo estas previstas no Contrato;

A medição da energia fornecida à Contratante, em todos os seus parâmetros, será efetuada por meio de instrumentos de medição pertencente e instalada pela Contratada, na unidade consumidora, de acordo com as Normas e Padrões da Contratada;

Contratada procederá, mensalmente, à leitura dos medidores dos medidores e o acesso às instalações da Contratada, será consentido, a qualquer tempo, aos representantes da Contratada, desde que devidamente identificados;

A Contratada se compromete a respeitar as orientações da Contratante quanto ao acesso às suas instalações elétricas;

A Contratada deve se comprometer a aferir seus instrumentos de medição periodicamente, com a fiscalização do Contratante, se a este assim convier.

Aferições extras poderão ser efetuadas por solicitação do Contratante, a qualquer momento, cabendo, porém, a este a despesa decorrente, se for constatado que os medidores aferidos se encontram dentro das margens de tolerância de erro admitidas nas especificações do Instituto Nacional de Pesos e Medidas - INMETRO e/ou da Associação Brasileira de Normas técnicas (ABNT) ou, na falta destas, em norma internacional tradicionalmente aceita.

A Contratada deverá manter índices de qualidade do produto e do fornecimento de energia elétrica à Contratante, nunca inferiores aos limites estabelecidos pela regulamentação do Setor Elétrico por meio da Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL.

A Contratada efetuará o fornecimento conforme os padrões e indicadores de qualidade e de continuidade do produto e do serviço estabelecido em conjunto com a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, informados na nota fiscal/fatura de energia elétrica.

As Partes são responsáveis pela qualidade da energia elétrica dentro dos limites de desempenho dos respectivos sistemas elétricos.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.

Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado.

Prestar as informações e esclarecimentos, através do fiscal do contrato, relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA.

Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidor ou comissão a ser designado como Fiscal do Contrato, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurados à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do fiscal do contrato, que de tudo dará ciência à Administração.

Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.

7. GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS PAGAMENTO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, na condição de representante do .

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente nota fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados.

A CONTRATADA realizará a medição do consumo de energia através de seus sistemas próprios, apresentando fatura completa juntamente com a Nota Fiscal.

8. PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços/Fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, não tendo relação com a estimativa apresentada neste Termo de Referência, devendo ser atestado por servidor designado pelo Ifes Campus Serra.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação trata-se de Inexigibilidade de Licitação, baseada no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Com efeito, a inexigibilidade de licitação encontra-se presente quando houver inviabilidade de competição, ou seja, quando um dos contedores reúne qualidades tais que se torna único, exclusivo, 'sui generis', a tal ponto que inibe os demais licitantes, sem condições competitivas.

Assim, estar-se-á diante de hipótese de inexigibilidade de licitação quando restar demonstrada a exclusividade no fornecimento de energia elétrica na base territorial do município por restar inviabilizada, neste caso, a realização de procedimento licitatório, haja vista a ausência de pressuposto lógico, traduzido na figura do fornecedor exclusivo.

A este respeito, observa-se que a impossibilidade de competição poderá se caracterizar e, portanto, a inexigibilidade de licitação também, qualquer que seja a modalidade tarifária da unidade consumidora.

Assim, não há que se falar em levantamento de mercado dada a clara inviabilidade de competição. A EDP ESCELSA mantém a exclusividade na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica em grande parte do estado do Espírito Santo, conforme verifica-se no Contrato de Concessão nº 001/95 e no sítio eletrônico da empresa.

Ante o exposto, não existe possibilidade de escolha senão a contratação direta com a empresa citada.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATA CARNEIRO SOUSA KUSTER

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/01/2025 às 12:46:14.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2025 - SER-DIAPL (11.02.32.08)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/01/2025 12:46)

RENATA CARNEIRO SOUSA KUSTER

DIRETOR DE ADMINISTRACAO

SER-DIAPL (11.02.32.08)

Matrícula: 1670283

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **09/01/2025** e o código de verificação: **85f778a5fc**